



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 63, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1011, de 2023, do Senador Marcos Rogério, que Requer informações ao Senhor Flávio Dino de Castro e Costa, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, sobre a mudança de protocolo pela Polícia Federal na troca de informações com Israel.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco

RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo

09 de abril de 2024

Minuta

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 1011, de 2023, do Senador Marcos Rogério, que *requer informações ao Senhor Flávio Dino de Castro e Costa, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, sobre a mudança de protocolo pela Polícia Federal na troca de informações com Israel.*

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

I – RELATÓRIO

Trata-se do Requerimento nº 1011, de 2023, do Senador Marcos Rogério, que *requer informações ao Senhor Flávio Dino de Castro e Costa, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, sobre a mudança de protocolo pela Polícia Federal na troca de informações com Israel.*

Na justificação, o Autor afirma que:

- de acordo com matéria veiculada pelo Jornal Metrópoles, a Polícia Federal – PF mudou o protocolo na troca de informações com o governo de Israel e com o serviço secreto israelense, o Mossad;
- a partir de agora, a corporação passará a analisar de forma criteriosa, “caso a caso”, se aceitará pedido para cooperação em investigações;
- antes, o fluxo era considerado “orgânico”, com troca de informações constante e atuação conjunta em diferentes diligências;

- o recuo da PF ocorreu após o primeiro-ministro de Israel, Benjamin Netanyahu, expor que o Mossad contribuiu na operação que levou à prisão, no Brasil, de homens suspeitos de ligação com o Hezbollah, e de o embaixador israelense, Daniel Zonshine, afirmar que “tem gente” em solo brasileiro que ajuda o grupo terrorista;
- na PF, a avaliação é que Israel quis faturar politicamente com o episódio, uma vez que a divulgação da parceria não foi acordada em nenhum momento entre as partes e que esse tipo de conduta inviabiliza cooperações estratégicas;
- segundo integrantes da cúpula da PF, o diretor-geral da corporação, Andrei Rodrigues, foi enfático: “Cooperação precisa confiança, antes, durante e depois. Houve uma quebra. E, agora, avaliaremos caso a caso, se iremos ou não trocar informações”;
- antes do recente mal-estar entre Brasil e Israel, estava em curso uma série de parcerias entre os dois governos;
- durante a gestão do Presidente Jair Bolsonaro, a cooperação foi amplificada e culminou com a assinatura de um acordo internacional, avalizado pelo Congresso, para troca de informações nas áreas de “segurança pública, prevenção e combate ao crime organizado”; e
- ao abrir mão da parceria de inteligência com Israel, o Brasil escancara para o mundo seu interesse em proteger extremistas de esquerda e de estar ao lado de países não democráticos.

II – ANÁLISE

Cabe à Comissão Diretora do Senado Federal examinar se o pedido preenche os requisitos de admissibilidade previstos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

De acordo com os §§ 1º e 2º do art. 1º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal

(RISF), o requerimento de informações deve ser dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República e as informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer, o que é observado.

Além disso, o inciso primeiro do art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido. O Requerimento está de acordo com esse preceito.

O inciso segundo do art. 2º do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, dispõe que o requerimento de informação não poderá conter pedidos referentes a mais de um Ministério, o que é obedecido.

Por último, *a priori*, as informações solicitadas não detêm caráter sigiloso. No entanto, caso sejam remetidos documentos ou dados sigilosos, esses deverão ter seu sigilo resguardado, nos termos dos dispositivos regimentais e outras normas aplicáveis, em especial os arts. 20 e 144, inciso primeiro, do RISF, e arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 1011, de 2023.

Sala das Reuniões,

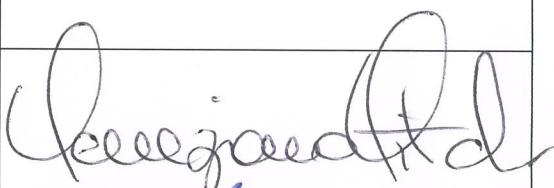
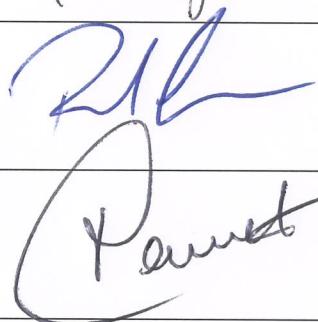
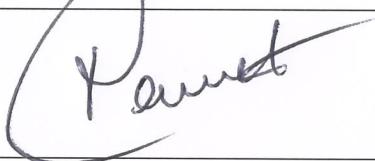
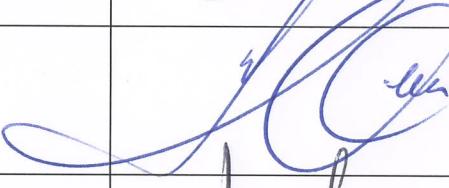
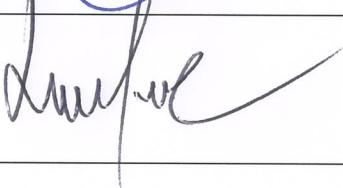
, Presidente

, Relator

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

9 de abril de 2024, às 10:00h

5

Senador Rodrigo Pacheco Presidente	
Senador Veneziano Vital do Rêgo 1º Vice-Presidente	
Senador Rodrigo Cunha 2º Vice-Presidente	
Senador Rogério Carvalho 1º Secretário	
Senador Weverton 2º Secretário	
Senador Chico Rodrigues 3º Secretário	
Senador Styvenson Valentim 4ª Secretário	
Senadora Mara Gabrilli 1º Suplente de Secretário	
Senadora Ivete da Silveira 2º Suplente de Secretário	
Senador Dr. Hiran 3º Suplente de Secretário	
Senador Mecias de Jesus 4ª Suplente de Secretário	

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 1011/2023)

EM SUA 1^ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal